



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

04 de Outubro de 2017 - ANO - XVI. Nº 1319 - Pág. 01 a 03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS E AVISOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.03.001 – AVISO DE CONVOCAÇÃO - Resultado sobre as Amostras. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. O Município de Caucaia/CE, através da Pregoeira Oficial da Comissão de Pregão I, torna público e convoca os interessados a participarem da **3ª sessão**, que se dará **dia 04 de outubro de 2017 às 14h**, no mesmo endereço/local, cujo objetivo desta sessão é a leitura do Relatório de Análise e Julgamento, sobre as amostras apresentadas pelas empresas nos lotes I, II, III, IV, V, VI e VII. Após esta fase, a Pregoeira fará a abertura do(s) **Envelope(s) de Habilitação** por empresa remanescente / lote e o que ocorrer em sessão pública. Maiores informações através do fone: (85) 3342.0545, de 2ª a 6ª feira no **horário das 08h às 12h**, o Relatório de Julgamento encontra-se disponível aos interessados no Setor de Licitações e no Portal de Licitações do TCE/CE. **Ana Paula Lima Marques – Pregoeira.** CAUCAIA/CE, 03 de outubro de 2017. *Ana Paula Lima Marques - PREGOEIRA – CPI.*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE CAUCAIA – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.09.001 – A Controladora do Município de Caucaia/CE, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02, **CONVOCA** o representante legal da empresa **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 00.962.135/0001-38**, para assinatura do Termo de Contrato proveniente da licitação supramencionada, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios (Chá) para suprir as necessidades da Controladoria Geral e diversas Unidades Administrativas do Município de Caucaia/CE. A desatenção injustificada a esta convocação acarretará a aplicação das sanções previstas no edital da licitação acima mencionada, na Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Caucaia/CE, 03 de outubro de 2017. Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2017.04.24.002-25 - O(A) Secretaria de Saúde do Município, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.04.24.002. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. OBJETO: Aquisições de água mineral e água adicionada de sais minerais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.122.0091.2.022, 0631.10.302.0014.2.027, 0641.10.302.0014.2.027, 0621.10.301.0014.2.226 e 0621.10.301.0013.2.023 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - CONTRATADOS(AS): A R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. VALOR GLOBAL: R\$ 15.404,20 (quinze mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2017. ASSINA(M) PELOS (AS) CONTRATADO(AS): Antônio Flaviano Cid de Freitas. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Cleonice dos Santos Caldas - Ordenador(a) despesas da Secretaria de Saúde do Município, Caucaia/CE, 02 de outubro de 2017.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - AVISO DE

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.30.001 - O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, **CONVOCA** as empresas arrematantes dos itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.30.001**, cujo objeto é Aquisição de material de higiene pessoal, através do programa Brasil Carinhoso, para atender as necessidades da educação infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, para apresentação das **AMOSTRAS** no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação conforme **item 8.10** do edital. Caucaia/CE, 03 de outubro de 2017. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. **CONTRATO Nº 2017.06.29.002- 023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rodovia CE-090, nº 670, Itambê, Caucaia-CE., OBJETO: Prestação de serviço técnico de **ASSESSOR DE SAÚDE XV**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes do **Chamamento Público nº 2017.06.29.002**, parte integrante deste processo. Neste ato representado pela ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Edilene Veríssimo Paulo Lima denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ISABELLE BARROS BESERRA** denominado **CONTRATADO (A)**. DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2017. **Edilene Veríssimo Paulo Lima** - Ordenador(a) de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 2.815, DE 08 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre alteração de destinação de área verde e de área institucional e autorização de remembramento, desmembramento e doação de bem público em favor do Estado do Ceará e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Ficam, para todos os fins e efeitos, alteradas as áreas verdes municipais originalmente destinadas à construção de praças, correspondentes ao Loteamento Praia do Cumbuco – I Etapa, com 10.019,20 m², encontrando-se descrita e caracterizada na Matrícula nº 42.582, originária das matrículas nºs 12.599, 12.600, 45.580 e 42.581, todas do Ofício Privativo do Registro de Imóveis desta Comarca de Caucaia/CE, as quais passam a ter destinação de áreas institucionais. **Parágrafo único.** Para fins de compensação das áreas verdes alteradas nos Loteamentos Praia do Cumbuco e Praia do Parnamirim fica definida como área verde, o imóvel descrito na matrícula 12.931 do Ofício Privativo do Registro Imobiliário de Caucaia, situado no Loteamento Praia do Cumbuco, no Município de Caucaia. **Artigo 2º** - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetado da característica original de bem de uso comum do povo integrante do sistema viário municipal, o trecho da Avenida Leste que separa a Quadra 23 do Loteamento Praia do Cumbuco e a Quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim, perfazendo uma área total de 1.600 m2. **Parágrafo único.** A área pública desafetada do sistema viário concernente ao trecho da Avenida Leste e que passa a ter a mesma destinação institucional das quadras lindeiras limita-se ao Norte (frente), medindo 20,00m com a Avenida Central; ao Sul (fundos), medindo 20,00m com a Avenida das Dunas; ao Leste (lado direito), medindo 80,00m com a Quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim; e ao Oeste



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Érika Gonçalves Amorim

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Francisco José Caminha Almeida

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Miguel Carolino de Amorim

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Sidney Gomes da Silva

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

(lado esquerdo), medindo 80,00m com a Quadra 23 do Loteamento Praia do Cumbuco. **Artigo 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a lembrar as áreas de que tratam o artigo 1º e o artigo 2º desta Lei, que passará a ter corpo único e será denominada de Área Institucional. **Parágrafo único.** Após lembradas as áreas correspondentes à Quadra 23 do Loteamento Praia do Cumbuco, à Quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim com a incorporação do trecho da Avenida Leste, via pública que as separa, a Área Institucional resultante da fusão dos imóveis passa a ter a descrição seguinte: Um terreno constituído pela Quadra 23 do Loteamento Praia do Cumbuco, pela Quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim e pela área correspondente ao trecho desafetado da Avenida Leste, perfazendo um perímetro de 536,84m e uma área de 15.073,60m², confinando ao Norte (frente), com a Avenida Central, por onde mede 188,42m; ao Sul (fundos), com a Avenida das Dunas, por onde mede 188,42m; ao Leste (lado direito), com a Rua F, por onde mede 80,00m; e ao Oeste (lado esquerdo), com a Rua A, por onde mede 80,00m. **Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar uma parte da Área Institucional descrita no parágrafo único do artigo 3º, e doar ao Estado do Ceará, para fins de construção de unidade escolar, o imóvel desmembrado com a seguinte descrição: Um terreno denominado Terreno Desmembrado, constituído pela quadra 23, pela avenida Leste e por parte da quadra 19, do Loteamento Praia do Cumbuco - I Etapa, localizado no Município de Caucaia/CE, perfazendo um perímetro de 410, 48 metros e uma área de 10.019,20 m², com os seguintes confinantes: Ao Norte (frente) com a Avenida Central medindo 125,24 metros; Ao sul (fundos) com a Avenida das Dunas medindo 125,24 metros; Ao Leste (lado direito) com terreno denominado Área remanescente medindo 80, 00 metros; Ao Oeste (lado esquerdo) com a

Rua A medindo 80,00 metros. **Parágrafo único.** Após o desmembramento da área descrita no *caput* do artigo 3º, a Área Institucional remanescente e que permanecerá na titularidade do Município de Caucaia, será assim descrita: Um terreno denominado Área remanescente, constituído por parte da quadra 19 do Loteamento Praia do Parnamirim – II Etapa, localizado no Município de Caucaia - CE, perfazendo um perímetro de 286,50 metros e uma área de 5.060 m², com os seguintes confinantes: Ao Norte (frente) com a Avenida Central, medindo 63,25 metros; Ao sul (fundos) com a Avenida das Dunas medindo 63,25 metros; Ao Leste (lado direito) com a Rua F medindo 80,00 metros; Ao Oeste (lado esquerdo) com o terreno destinado a construção de unidade escolar e objeto de doação do Estado do Ceará, medindo 80,00 metros. **Artigo 5º** - No instrumento público de doação em favor do Estado do Ceará deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas: I – O terreno doado será utilizado para construção de Unidade Escolar; II – Haverá reversão do bem ao patrimônio público Municipal em caso de desvio do uso do bem objeto da doação ou se não for iniciada a obra de construção do equipamento público no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação, assim como, se a construção não for concluída até o dia 31 de julho de 2020; III – Os imóveis descritos como Áreas Institucionais remanescentes, após a doação serão descritos na escritura para fins de atualização e especificação do Registro Imobiliário. **Artigo 6º** - As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura do instrumento público de doação e o respectivo registro na serventia imobiliária competente correrão por conta do donatário. **Artigo 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 08 de agosto de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

DECRETOS

DECRETO Nº 917, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre a Semana do Bebê no Município de Caucaia e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de orientação e sensibilização da população com relação aos cuidados com os Bebês desde a Gestação; **CONSIDERANDO** a intenção do UNICEF em motivar os Gestores Públicos e a Sociedade Brasileira a garantir o direito ao pleno desenvolvimento de cada criança; **DECRETA:** **Art. 1º** A Semana do Bebê, no âmbito do Município de Caucaia, será realizada anualmente no mês de outubro de cada ano. **Parágrafo único.** A abertura dos trabalhos dar-se-á na semana alusiva ao dia 12 de outubro de cada ano, data comemorativa do Dia das Crianças. **Art. 2º** A Semana do Bebê será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Art. 3º** Excepcionalmente, no ano de 2017, a realização da Semana do Bebê ocorrerá na última semana do mês de outubro. **Art. 4º** As despesas decorrentes das ações previstas, para a efeméride de que trata este Decreto, contarão com os recursos orçamentários dos Órgãos envolvidos. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 574, de 23 de abril de 2014. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 04 de outubro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** –Prefeito.

DECRETO Nº 918 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017. *Declara ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, o expediente do dia 13 de outubro de 2017.* **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso IV e o artigo 143, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal em virtude da data consagrada às comemorações do Dia de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro, quinta-feira; **CONSIDERANDO** a relevância, para os Caucaianos, do feriado Municipal de Comemoração dos 258 anos de emancipação política do Município de Caucaia, a ser celebrado no dia 15 de outubro do corrente ano. **DECRETA: Artigo 1º-** Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2017, Sexta-Feira, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. **Artigo 2º -** A decretação de ponto facultativo de que trata o artigo 1º deste Decreto, não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, cabendo aos gestores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência. **Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 04 de outubro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIAS REPUBLICAÇÕES**

PORTARIA Nº 213, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. **Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA à servidora JAQUELINE MARIA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, AUXILIAR OPERACIONAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da comissão constante no processo relacionado; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532, de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 8.048, de 26 de junho de 2017; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** à servidora **JAQUELINE MARIA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, AUXILIAR OPERACIONAL**, matrícula nº 37425, **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA**, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas

no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 24/08/2017 à 24/08/2019. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. **Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA à servidora DJANIRA MARIA DE ARAÚJO ROCHA, AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da comissão constante no processo relacionado; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532, de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 9.155, de 17 de julho de 2017; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** à servidora **DJANIRA MARIA DE ARAÚJO ROCHA, AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE**, matrícula nº 10411, **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA**, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 24/08/2017 à 24/08/2019. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 227, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017. **Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA ao servidor WILTON MARQUES NUNES, AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e a decisão da comissão constante no processo relacionado; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532, de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 10.246, de 09 de agosto de 2017; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **WILTON MARQUES NUNES, AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL**, matrícula nº 35581, **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA**, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 12/09/2017 à 12/09/2019. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 13 de setembro de 2017. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**